DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 107

LEI Nº 2.334, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Ratifica os termos do Protocolo de Intenções que tem por finalidade constituir Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico - CIDES, e dá outras providências."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, o Protocolo de Intenções para a Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico – CIDES, datado de 12 de novembro de 2025, e firmado entre os Municípios de Batatais, Guará, Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia e Sales Oliveira.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O Consórcio terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária própria no orçamento vigente e a prever recursos em leis orçamentárias futuras para fins de cumprimento da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade, observada a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 10 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 108

LEI Nº 2.335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha, referente ao Convênio nº 02/2022, celebrado com a Santa Casa de Guará.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização para o crédito adicional suplementar será coberta por meio da anulação de dotação orçamentária, para fins de remanejamento de recurso, possibilitando a continuidade dos pagamentos do Convênio nº 02/2022, celebrado com a Santa Casa de Guará, referente ao pagamento dos funcionários atuantes na Atenção Primária da Saúde de Guará.

ANULAR – Ficha nº 122 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 259.200,24;

REFORÇAR – Ficha nº 91 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 259.200,24.

ANULAR – Ficha nº 127 – 02.05.02 – 10.302.0114.2068.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 161.943,50;

REFORÇAR – Ficha nº 90 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 161.943,50.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 10 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 109

LEI Nº 2.336, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, mediante excesso de arrecadação, referente recurso proveniente de emenda parlamentar – estruturação da rede de serviços do SUAS – do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome, destinado ao Lar de Idosos de Guará.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional especial de dotação orçamentária por excesso de arrecadação.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto por excesso de arrecadação, referente recurso proveniente de emenda parlamentar – estruturação da rede de serviços do SUAS – do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome, destinado ao Lar de Idosos de Guará, conforme Emenda Individual com número da programação: 351770320250001.

FICHA A CRIAR – Valor: R$ 50.000,00 – Subvenção para o Dispensário de Guará.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 10 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 110

LEI Nº 2.337, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, mediante anulação de dotação orçamentária, visando dação em pagamento com a empresa SPRAYTECH COMERCIAL AGRICOLA LTDA, para alienação de bens imóveis, referente a desapropriação de área para construção de canil e clínica veterinária, conforme Lei Municipal nº 2.324, de 21 de outubro de 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

A**rt. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional especial de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto mediante anulação de dotação orçamentária, visando dação em pagamento com a empresa SPRAYTECH COMERCIAL AGRICOLA LTDA, para alienação de bens imóveis, referente a desapropriação de área para construção de canil e clínica veterinária, conforme Lei Municipal nº 2.324, de 21 de outubro de 2025.

ANULAR – Ficha nº 43 – 02.02.01 – 18.541.0041.2075.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 113.400,00.

FICHA A CRIAR – Fonte 01 – Valor: R$ 113.400,00 – Aquisição de Terrenos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 10 de dezembro de 2025

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.115, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.335, de 10 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.335 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização para o crédito adicional suplementar será coberta por meio da anulação de dotação orçamentária, para fins de remanejamento de recurso, possibilitando a continuidade dos pagamentos do Convênio nº 02/2022, celebrado com a Santa Casa de Guará, referente ao pagamento dos funcionários atuantes na Atenção Primária da Saúde de Guará.

ANULAR – Ficha nº 122 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 259.200,24;

REFORÇAR – Ficha nº 91 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 259.200,24.

ANULAR – Ficha nº 127 – 02.05.02 – 10.302.0114.2068.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 161.943,50;

REFORÇAR – Ficha nº 90 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 161.943,50.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 10 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.336, de 10 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.336 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional especial de dotação orçamentária por excesso de arrecadação.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto por excesso de arrecadação, referente recurso proveniente de emenda parlamentar – estruturação da rede de serviços do SUAS – do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome, destinado ao Lar de Idosos de Guará, conforme Emenda Individual com número da programação: 351770320250001.

FICHA A CRIAR – Valor: R$ 50.000,00 – Subvenção para o Dispensário de Guará.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 10 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.337, de 10 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.337 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

A**rt. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional especial de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto mediante anulação de dotação orçamentária, visando dação em pagamento com a empresa SPRAYTECH COMERCIAL AGRICOLA LTDA, para alienação de bens imóveis, referente a desapropriação de área para construção de canil e clínica veterinária, conforme Lei Municipal nº 2.324, de 21 de outubro de 2025.

A N U L A R – F i c h a nº 4 3 – 0 2 . 0 2 . 0 1 – 18.541.0041.2075.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 113.400,00.

FICHA A CRIAR – Fonte 01 – Valor: R$ 113.400,00 – Aquisição de Terrenos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 10 de dezembro de 2025

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 076

PORTARIA Nº 15.099, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Faz a exoneração, em razão do falecimento, do servidor Ricardo Cícero Marcelino, do emprego que menciona, como especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, em razão do falecimento, a partir de 05 de dezembro de 2025, o servidor **RICARDO CÍCERO MARCELINO**, **RG nº 41.674.097-2/SSP-SP**, **CPF nº 364.955.718-52**, **PIS nº 204.26184.89-5,** do emprego permanente de **"MOTORISTA"**, conforme Certidão de Óbito apresentada, sob a matrícula nº 143321 01 55 2025 4 00014 267 0004857 15.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 08 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....